

EDITAL Nº 03/2022
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DOS MATERIAIS – VAGAS REMANESCENTES PARA MESTRADO
ACADÊMICO
Semestre Letivo 2022.1

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 32 do Estatuto da UNIVASF torna público o presente Edital estabelecendo as normas para a seleção de candidatos ao Mestrado em Ciência dos Materiais da UNIVASF.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1. O processo seletivo será realizado via plataforma virtual, conforme cronograma de execução descrito do Anexo I deste Edital.

2. O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais destina-se ao preenchimento de 5 vagas (cinco) em nível de Mestrado, obedecida a ordem de classificação, sendo estas distribuídas entre os membros do corpo docente (Permanentes e Colaboradores) do Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais (PPGCM), de acordo com a disponibilidade dos orientadores.

2.1. Os candidatos aprovados neste processo só poderão matricular-se mediante a apresentação de um termo preenchido e assinado, declarando atender as prerrogativas necessárias para poder assumir uma bolsa de órgão de fomento. (ANEXO VIII)

2.2. Do total de vagas existentes para Mestrado 20% das vagas serão disponibilizadas para candidatos aprovados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, conforme Resolução 24/2019 do Conselho Universitário - CONUNI da UNIVASF. Considerando o total de vagas ofertadas será disponibilizada 1 (uma) vaga para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e Pessoas com Deficiência.

2.3. Serão disponibilizadas 4 vagas para ampla concorrência.

3. À exceção do(a)s 5 (cinco) primeiro(a)s candidato(a)s classificado(a)s, o(a)s demais não terão direito subjetivo à vaga no Programa de Pós-Graduação ao qual se refere este processo seletivo.

4. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s na seleção com bolsa ficarão sujeitos ao regime de dedicação exclusiva aos estudos e pesquisa relacionados ao projeto de pesquisa e orientador(a) constantes na documentação entregue no ato da matrícula, salvo disposições em regulamentos específicos das agências de fomento relacionadas à bolsa e com a anuência do(a) orientador(a).

5. A escolaridade exigida e o prazo de validade do processo seletivo são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.

6. O cronograma de realização do processo seletivo consta do ANEXO I deste Edital.

7. Em caso de dúvidas sobre os procedimentos, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato através do correio eletrônico: selecao.ppgcmunivasf@gmail.com.

II. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

1. Para o curso exige-se graduação, a ser comprovado no ato da matrícula, nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias e Multidisciplinar (subáreas de Materiais e Biotecnologia), segundo Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES (http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf), desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do(a) candidato(a) implica em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

2. A inscrição será realizada via E-mail, enviado ao endereço eletrônico da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da UNIVASF <selecao.ppgcmunivasf@gmail.com>, no período de 23 de maio de 2022 ao 03 de junho 2022. Antes de enviar E-mail o(a) candidato(a) deve marcar a opção de confirmação de leitura para receber a confirmação de que a mensagem foi entregue ao servidor de E-mail do destinatário.

3. A autodeclaração será feita no momento da inscrição deste processo seletivo, em campo específico do Formulário de Inscrição (ANEXO II). O(A) candidato(a) autodeclarado(a), que desejar concorrer as vagas reservadas, deverá confirmar sua condição de optante à modalidade a qual estará concorrendo por meio do Termo de Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO III) ou Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (ANEXO IV) que deverá ser enviados no ato da inscrição.

3.1. Na fase final do processo seletivo será elaborada uma lista de classificação dos candidatos da ampla concorrência e listas específicas para os candidatos optantes à modalidade de reserva.

3.2. A distribuição das vagas respeitará a ordem de classificação dos candidatos observando a modalidade de opção de reserva de vaga informada pelo candidato no ato da inscrição.

3.3. Em caso de desistência de candidato(a) a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e, na hipótese de não haver candidato optante de vagas reservadas que esteja aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

3.4. Na hipótese de não haver candidato(a)s nas modalidades apresentadas por reserva de vagas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

3.5. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

4. Para inscrever-se nas vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação exigida: Termo de Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO III) ou Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (ANEXO IV). Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas, para os fins deste Edital e em conformidade com a Resolução nº 24/2019 do CONUNI-UNIVASF, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento enviados no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1. Os candidatos selecionados que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e pessoa com deficiência passarão por procedimentos para comprovar as condições através de heteroidentificação e de perícia, respectivamente.

4.2. A heteroidentificação e perícia será realizada por comissão designada pela UNIVASF e como disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6/04/2018.

4.3. Em conformidade com a Resolução nº 24/2019 do CONUNI, no caso de candidatos indígenas aldeados, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence assinada por liderança local.

4.4. Ainda em conformidade com a Resolução nº 24/2019-CONUNI, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

5. Os documentos necessários para a inscrição devem ser enviados em formato de arquivo PDF, na falta de algum documento solicitado no Item 8 deste Capítulo, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente indeferida.

6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

7. Será requerida no ato da inscrição do(a)s candidato(a)s ao Programa de Pós-graduação em Ciência dos Materiais, obrigatoriamente, a seguinte documentação em formato de arquivo PDF:

a) Cópia digital dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto recente, ou, no caso de candidato(a)s estrangeiro(a)s, passaporte;

- CPF para candidato(a)s brasileiro(a)s.
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO II);
- c) Currículo Lattes, na ordem da tabela constante no item 2.1 do Capítulo IV deste edital, obrigatoriamente com documentação comprobatória;
- d) Declaração de Interesse de Orientação, devidamente preenchida e assinada pelo(a) orientador(a) pretendido(a) (conforme Modelo descrito no Anexo V), especificando a linha de pesquisa de interesse (entre as elencadas pelo(a) orientador(a)). Será aceita apenas 1 (uma) declaração por candidato(a).
- e) Pré-Projeto de Pesquisa devidamente preenchido (conforme modelo disponível no *site* do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da UNIVASF) e assinado pelo(a) candidato(a). Será aceita apenas 1 (um) Pré-projeto por candidato(a).

Antes de realizar a inscrição, o candidato(a) deverá entrar em contato direto com o(a) orientador(a) preferencial, por e-mail ou pessoalmente, para verificar a disponibilidade do(a) professor(a) para a possível orientação.

A inobservância da assinatura do(a) possível orientador(a) na Declaração de Interesse de Orientação acarretará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). Não haverá quantidade limite de “Declaração de Interesse de Orientação” a entregar pelos diferentes professores orientadores do programa.

A inobservância de algum dos documentos descritos no Capítulo III (Item 8) acarretará no INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) para a Seleção constante neste Edital.

IV. DO PROCESSO SELETIVO

1. Da Seleção

1.1 A seleção para o Mestrado consiste em 2 (duas) etapas, conforme segue:

- a) Análise do Currículo, com peso de 50%, e de caráter classificatório.
- b) Defesa Oral de Pré-Projeto de Pesquisa, com peso de 50%, de caráter eliminatório.

2. Da Análise do Currículo

2.1. Na avaliação do Currículo para o(a)s candidato(a)s ao Mestrado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

Item de avaliação	Pontuação máxima
1. Iniciação científica e inovação tecnológica	até 2,00 pontos
1.1. Iniciação científica – 0,50 ponto por semestre.	até 2,00 pontos
2. Patentes	até 6,00 pontos
2.1. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente – 1,00 ponto por item.	até 6,00 pontos

3. Artigos	até 10,00 pontos
3.1. Artigos em revistas qualis A (1,00 ponto por artigo), qualis B (0,50 ponto por artigo) e qualis C (0,1 ponto por artigo) na área de Materiais.	até 10,00 pontos
4. Apresentação de trabalhos e resumos	até 4,00 pontos
4.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (0,20 ponto por resumo) e nacionais (0,10 ponto por resumo) .	até 3,00 ponto
4.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos – regional e local (0,05 ponto por resumo).	até 1,00 ponto
5. Livros	até 4,00 pontos
5.1. Livro (1,00 pontos por livro na área de Conhecimento Multidisciplinar (Subáreas Materiais e Biotecnologia) ou capítulo de livro (0,50 ponto por capítulo) publicado, tratando de temática relacionada à Ciência dos Materiais, Ciências Exatas ou Ciências da Vida, com ISBN e em editora com corpo de revisores.	até 4,00 pontos
6. Outras Atividades	até 4,00 pontos
6.1. Atividades de docência em nível superior – 0,50 ponto por semestre, por disciplina.	até 2,00 ponto
6.2. Atividades de monitoria, tutoria e iniciação ou estágio docência em cursos de graduação (0,25 ponto por semestre) e pós-graduação (0,50 pontos por semestre).	até 2,00 ponto
Sub-total	Até 30,0 pontos

2.2. A soma dos pontos obtida por cada candidato(a), para o item “Currículo”, será expressa na escala normalizada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo atribuída a nota 10,00 ao(à) candidato(a) com a maior pontuação neste item.

3. Da Defesa Oral de Pré-Projeto de Pesquisa

3.1. A Defesa Oral do Pré-Projeto de Pesquisa, será realizada na data 13/06/2022, a partir das 9:00 h, via plataforma virtual, a qual será informada no site do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da UNIVASF após o resultado da avaliação do Currículo.

3.2. Cada candidato(a) defenderá o pré-projeto de pesquisa para uma banca avaliadora composta por no mínimo 2 (dois/duas) professore(a)s com título de doutorado e experiência em campo pertinente na proposta PPGCM (excluindo o(a) possível orientador(a)).

3.3. As apresentações das defesas dos pré-projetos obedecerão a ordem crescente de classificação do(a)s candidato(a)s na avaliação do Currículo. A observância do horário programado para cada defesa é de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s.

3.4. Para apresentação da defesa do pré-projeto cada candidato(a) poderá utilizar recursos didáticos os quais serão de sua inteira responsabilidade.

3.5. Durante apresentação da defesa do pré-projeto cada candidato(a) será responsável da qualidade do sinal de internet e funcionamento adequando do áudio e o vídeo da apresentação.

3.6. A banca examinadora avaliará o(a)s candidato(a)s quanto à observância da formatação escrita (conforme modelo disponibilizado), da clareza na exposição dos pontos do pré-projeto e da qualidade e exequibilidade da proposta (de acordo com as linhas de pesquisas do Programa) e atribuirá uma única nota, pontuada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

3.7. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao pré-projeto que for avaliado pela banca examinadora como inexecutável no Programa de Pós-graduação.

3.8. Será desclassificado o candidato que tenha nota 0,00 (zero) na Defesa Oral de Pré-Projeto de Pesquisa.

V. DA PONTUAÇÃO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. A pontuação final (PF) obtida neste processo seletivo será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$PF = 0,5 \times P_C + 0,5 \times P_P,$$

onde:

“P_C” = pontuação normalizada referente ao item “Currículo”;

“P_P” = pontuação referente ao item “Defesa de Pré-Projeto”.

2. Dos critérios de desempate, em caso de empate na nota final deste processo seletivo, terá preferência o candidato, que na seguinte ordem:

a) Obter maior nota na avaliação do Currículo;

c) Obter maior nota na defesa do pré-projeto;

d) Tiver maior idade;

e) Tiver maior quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição.

3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no *site* eletrônico <http://www.cpgcm.univasf.edu.br> conforme cronograma constante no Anexo I.

VI. DOS RECURSOS

1. Os recursos quanto ao indeferimento da inscrição, resultado da nota na avaliação do Currículo, resultado da nota na defesa do pré-projeto e ao Resultado Parcial da Seleção devem seguir o modelo do Formulário Geral de Recurso (ANEXO VI). Os recursos devem ser enviados pelo(a) candidato(a) através do E-mail (selecao.ppgcmunivasf@gmail.com), nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2. Do resultado final deste processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, por escrito e devidamente fundamentado (VER ANEXO VI), e enviado ao E-mail (selecao.ppgcmunivasf@gmail.com), o qual será analisado pela Comissão de Seleção do PPGCM, no prazo estipulado no cronograma presente no Anexo I deste Edital.

3. Em relação aos recursos contra aspectos relacionados a este processo seletivo, a Câmara de Pós-Graduação da UNIVASF se constituirá em instância deliberativa.

VII. DA MATRÍCULA

1. A matrícula será realizada segundo a data estipulada pelo calendário da Pós-Graduação da UNIVASF, no Colegiado de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da UNIVASF, Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510 - Santo Antônio, CEP 48902-300, Juazeiro/BA.

2. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s só poderão efetuar a matrícula se, além de atendidas as demais exigências presentes neste Edital, apresentarem documento comprobatório de conclusão do respectivo curso de graduação para a seleção de Mestrado.

2.1. Para fins de matrícula, os diplomas dos cursos de graduação obtidos no Brasil deverão ser reconhecidos pelo MEC.

2.2. Os diplomas dos cursos de graduação obtidos fora do Brasil deverão ter a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido e deverão ser apresentados com autenticação da autoridade consular brasileira no ato da matrícula. No ato da matrícula, este(a)s candidato(a)s deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após o seu diploma de graduação ser revalidado no Brasil.

3. O(a) candidato(a) selecionado(a), além da documentação mencionada no item 8 do Capítulo III deste Edital, deverá apresentar-se para matrícula portando a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- b) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;
- Histórico Escolar do curso de graduação concluído;
- Comprovação de serviço militar ou reservista para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- Certidão de quitação eleitoral para o(a)s candidato(a)s brasileiro(a)s.

c) Comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida (com cobertura mínima obrigatória) ou termo de responsabilidade constante no ANEXO VII deste Edital, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução 11/2017 do Conselho Universitário da UNIVASF.

4. A matrícula só poderá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por representante munido de procuração com poderes específicos.

5. O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) para a matrícula implica na desistência automática da vaga para a qual foi aprovado(a).

6. O(A) candidato(a) aprovado(a) bolsista somente poderá pedir troca de orientação após 6 (seis) meses a partir da data da matrícula inicial.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será eliminado(a), a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver feito uso de documentos e/ou informações falsas ou de outros meios ilícitos para ter acesso ao curso de Mestrado em Ciência dos Materiais.

2. O Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais não se responsabiliza por despesas com deslocamento e alimentação do(a)s candidato(a)s.

3. O PPGCM e a UNIVASF não garantem a disponibilidade de bolsas para todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, embora haja a possibilidade do surgimento de bolsas financiadas por agências de fomento oficiais.

4. A disponibilidade do(a) docente do Programa de Pós-Graduação em orientar o(a) candidato(a) (informada na Declaração de Interesse de Orientação) não se caracteriza como garantia de que o(a) concorrente será orientado(a) pelo(a) referido(a) docente. A confirmação da orientação respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas para orientação por docente, informada na página do Programa após o resultado final da Seleção. Entre os aprovados, caso a quantidade de interessado(a)s em um(a) dado(a) orientador(a) (verificada nas declarações) seja maior que o número de vagas de orientação pretendidas pelo(a) docente, o candidato(a) deverá ser automaticamente realocado(a) para outro(a) orientador(a) com disponibilidade de orientação.

5. O cronograma de execução deste processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

6. A Comissão de Seleção do PPGCM UNIVASF poderá, havendo necessidade, realizar alterações nas datas constantes no presente Edital, mediante comunicado público no *sítio* eletrônico do programa.
7. Faz parte integrante deste Edital a Resolução vigente que estabelece as normas gerais das atividades de pós-graduação da UNIVASF.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCM UNIVASF.

Petrolina-PE, 23 de maio de 2022.

Patrícia Avello Nicola
Pró-Reitora De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PERÍODO
Período de Inscrições	23/05/2022 até as 12h do dia 03/06/2022
Deferimento das inscrições	06/06/2022
Prazo para recursos quanto ao indeferimento da inscrição	Até as 12h do dia 07/06/2022, através do E-mail (selecao.ppgcmunivasf@gmail.com)
Resultado do Recurso quanto ao indeferimento da inscrição	08/06/2022, no <i>site</i> do Programa (http://www.cpgcm.univasf.edu.br)
Divulgação do Resultado da avaliação do Currículo	09/06/2022, no <i>site</i> do Programa (http://www.cpgcm.univasf.edu.br)
Prazo para o Recurso quanto ao Resultado da Avaliação do Currículo	Até às 12h do dia 10/06/2022, através do E-mail (selecao.ppgcmunivasf@gmail.com)
Resultado do Recurso quanto ao Resultado da Avaliação do Currículo	11/06/2022, no <i>site</i> do Programa (http://www.cpgcm.univasf.edu.br)
Defesa de pré-projeto de Pesquisa	13/06/2022
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	14/06/2022, no <i>site</i> do Programa (http://www.cpgcm.univasf.edu.br)
Recurso quanto ao Resultado Parcial da Seleção	Até às 12h do dia 15/06/2022, através do E-mail (selecao.ppgcmunivasf@gmail.com)
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Parcial	16/06/2022, no <i>site</i> do Programa (http://www.cpgcm.univasf.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 17/06/2022, no <i>site</i> do Programa (http://www.cpgcm.univasf.edu.br)
Matrícula	20/06/2022
Início das aulas	21/06/2022

* O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão consultar o *site* do PPGCM:
<http://www.cpgcm.univasf.edu.br/>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Mestrado e Doutorado em Ciência dos Materiais)

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510-Santo Antônio, CEP: 48.902-300 Tel/Fax: (74)2102-7645, www.univasf.edu.br/~cpgcm
NOME COMPLETO: _____	
Identidade (nº)/Órgão Emissor/Estado: _____	
CPF: _____	
Se estrangeiro(a) residente no Brasi RNE: _____	
Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc): _____	
_____ N° _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
CEP: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone fixo: _____ - _____	Celular _____ - _____
E-mail: _____	
Desejo concorrer as vagas reservadas para:	
[<input type="checkbox"/>] Negro (Preto ou Pardo) [<input type="checkbox"/>] Indígena [<input type="checkbox"/>] Pessoa com Deficiência	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.	
Juazeiro, _____ de _____ de 20_____.	

Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Vale do São Francisco para ingresso no ano 2022, declaro para o fim específico de concorrência às cotas de ações afirmativas que sou:

- Negro (preto/a ou pardo/a);
 Indígena (anexar o RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena). Anexar esses documentos em conjunto com o termo autodeclaração em um único arquivo em formato PDF.

Juazeiro, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Vale do São Francisco para ingresso no ano 2022, declaro para o fim específico de concorrência às cotas de ações afirmativas que sou Pessoa com Deficiência conforme atestado médico.

Juazeiro, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

O presente termo deve ser acompanhado obrigatoriamente pelos documentos a seguir:

- Atestado médico assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado. Este atestado deverá ter sido emitido nos últimos doze meses;
- Caso necessite de atendimento especial, ou recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação, o candidato(a) deverá preencher o campo abaixo especificando o tipo de deficiência e de recurso especial necessário.

Tipo de deficiência: _____

Recurso especial necessário: _____

Anexar esses documentos em conjunto com o atestado médico em um único arquivo em formato PDF.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE ORIENTAÇÃO

Juazeiro, _____ de _____ de 20_____.

Eu, (NOME DO(A) PROFESSOR(A)), DECLARO MEU INTERESSE EM ORIENTAR o(a) candidato(a) (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), (CPF), no Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Vale do São Francisco – nível mestrado acadêmico, na linha de pesquisa (CITAR LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE), caso o(a) referido(a) candidato(a) se enquadre nas regras descritas no Item 4 do Capítulo VIII deste Edital.

Assinatura do(a) Orientador(a) pretendido(a)

ANEXO VI

**FORMULÁRIO GERAL DE RECURSO
(Mestrado em Ciência dos Materiais)**

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

Telefone: _____ - _____ Celular _____ - _____

E-mail: _____

Eu, _____, candidato(a)
do processo seletivo para Mestrado em Ciência dos Materiais na Universidade Federal
do Vale do São Francisco, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO/ SOLICITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Juazeiro, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG Nº
_____, expedido por _____, residente a

_____, no ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização da UNIVASF sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais. Optando assim pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em _____, neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1 DECLARAÇÃO --- O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.

2 CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a UNIVASF, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.

3 RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

Juazeiro, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO A BOLSA DE ESTUDO CAPES - PROGRAMA DEMANDA SOCIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, declaro, para os devidos fins, que atendo aos requisitos para a minha indicação para uma bolsa CAPES - Programa Demanda Social-DS, segundo Art.9º do Regulamento do Programa de Demanda Social-DS (PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010):

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós- graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta No. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Juazeiro, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)